

Ata nº 1

Ao décimo oitavo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se às 10:30 horas, na sala de reuniões do Centro de Responsabilidade Integrada de Ginecologia e Obstetrícia, piso 6, da Unidade Hospitalar da Unidade Local de Saúde Estuário do Tejo, E.P.E., o júri nomeado a dois de dezembro de dois mil e vinte e cinco, por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde Estuário do Tejo, E.P.E., para o Procedimento Concursal comum para ocupação de 02 (dois) postos de trabalho, na categoria de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica (EEESIP), da carreira especial de enfermagem e da carreira de enfermagem, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E., estando presentes os membros conforme se descremina:-----

Presidente: Carla Cristina Peixoto Monteiro, Enfermeira Gestora e Enfermeira Coordenadora do Departamento da Mulher e da Criança/ Consultas Externas e Hospital de Dia, do Mapa de Pessoal da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E.-----

1º Vogal Efetivo: Patrícia Cláudia Tormenta Nascimento, Enfermeira Gestora do serviço de Pediatria, do Mapa de Pessoal da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E.-----

1º Vogal Suplente: Alexandra Margarida Ribeiro Brás, Enfermeira Especialista em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, do Mapa de Pessoal da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E.-----

A reunião teve a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

- 1 - Leitura e análise de documentos/legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 247/2009 e no Decreto-Lei n.º 248/2009, ambos de 22 de setembro, alterados pelo Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio, e Decreto-Lei n.º 111/2024, de 19/12, e nos Acordos Coletivos de Trabalho (ACT) celebrados entre os Sindicatos representativos do setor e pelas entidades públicas empresariais nele identificadas, publicados no Boletim do Trabalho e Emprego (BTE) n.º 11, de 22 de março de 2018, e pelo disposto na Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho. -----
- 2- Elaboração do Aviso de Abertura do concurso para EEESIP (Anexo I). -----

3- Definição dos métodos, parâmetros de avaliação e grelha de classificação com valoração final (Anexo II). -----

Situações não previstas nesta Ata, o júri decidirá casuisticamente, no integral respeito pela legislação aplicável. -----

Pelas 11:30 horas, sem mais assuntos a tratar, a presidente do júri deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada esta ata que depois de lida e aprovada é assinada por todos os membros do júri. -----

-

O júri

Carla Cristina Dexeiro Monteiro

Presidente

Patrícia Clemente Almeida Monteiro

1º Vogal Efetivo

Alexandra Hazezilda Ribeiro Brito

1º Vogal Suplente

ANEXO I

Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E.**Aviso de Abertura**

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de 02 (dois) postos de trabalho na categoria de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica.

Procedimento concursal comum para ocupação de 02 (dois) postos de trabalho na categoria de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, da carreira especial de enfermagem/carreira de enfermagem, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E.

Faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E., de 02 de dezembro de 2025, se encontra aberto pelo prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de acesso para ocupação de 02 (dois) postos de trabalho para a categoria de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, da carreira especial de enfermagem/ carreira de enfermagem, na modalidade de relações jurídicas de emprego público, tituladas por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ou contrato individual de trabalho sem termo, ao abrigo do Código do Trabalho.

1 — Caracterização do posto de trabalho: Ao posto de trabalho cuja ocupação aqui se pretende, corresponde o conteúdo funcional da categoria de enfermeiro especialista da carreira especial de enfermagem/carreira de enfermagem, tal como estabelecido no artigo 10.º- A aditado pelo Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio aos Decretos-Leis n.º 247/2009 e 248/2009, ambos de 22 de setembro.

2 — Local de trabalho: O trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional nos estabelecimentos e serviços que integram a Unidade Local de Saúde Estuário do Tejo (ULSETEJO), E. P. E., com sede na Estrada Carlos Lima Costa, n.º2, 2600-009 Vila Franca de Xira, bem como da mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego constituídas por tempo indeterminado.

Hospital de Vila Franca de Xira, E.P.E.

Estrada Carlos Lima Costa N.º2, Povos – 2600-009 Vila Franca de Xira | Portugal

Telefone: 263 006 500 | Fax: 263 006 652 | E-mail: hvfxira@hvfx.min-saude.pt | www.hospitalvilafrancadexira.pt

AB.
Cuportez
R

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento concursal rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 247/2009 e no Decreto-Lei n.º 248/2009, ambos de 22 de setembro, alterados pelo Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, e Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio, nos Acordos Coletivos de Trabalho (ACT) celebrados entre os Sindicatos representativos do setor e pelas entidades públicas empresariais nele identificadas, publicados no Boletim do Trabalho e Emprego (BTE) n.º 11, de 22 de março de 2018, e pelo disposto na Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho.

4 — Âmbito de recrutamento: São elegíveis ao procedimento concursal os seguintes enfermeiros: enfermeiros com relação jurídica de emprego previamente constituída, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), ou por contrato individual de trabalho sem termo, ao abrigo do Código do Trabalho.

5 — Requisitos de admissão: Podem candidatar-se ao procedimento concursal comum, aberto pelo presente aviso, os enfermeiros, que integram a carreira especial de enfermagem e a carreira de enfermagem.

Nos termos do artigo 13.º, alínea j), da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita no presente procedimento.

5.1 — Requisitos específicos:

- a) A admissão para a categoria de enfermeiro especialista faz-se de entre os enfermeiros com pelo menos quatro anos de exercício profissional, detentores do título de enfermeiro especialista exigido para o preenchimento do correspondente posto de trabalho;
- b) Possuir cédula profissional definitiva e válida;
- c) Possuir relação jurídica de emprego titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ou por contrato individual de trabalho sem termo, ao abrigo do Código do Trabalho;
- d) Possuir o título de Especialista em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, emitido pela Ordem dos Enfermeiros.

5.2 — Critérios de exclusão:

- a) Não apresentação, no prazo da candidatura, de qualquer um dos documentos referidos no ponto anterior;
- b) Não cumprimento os requisitos obrigatórios;
- c) Candidaturas entregues por outro meio que não o solicitado;
- d) Candidaturas entregues fora do prazo estabelecido;
- e) Falsas declarações proferidas na candidatura.

6 — Período normal de trabalho: O período normal de trabalho é o decorrente das disposições legais em vigor, e bem assim dos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis à respetiva carreira profissional.

7 — Prazo de apresentação das candidaturas: As candidaturas podem ser formalizadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8 — Prazo de validade: Prazo de validade: válido para a ocupação de 02 (dois) postos de trabalho para a Especialidade em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo E. P.E., conforme consta do respetivo aviso de abertura, para a referida categoria, mais os que vierem a ser autorizados no período de 12 meses, contados a partir da data de homologação da lista de classificação final pelo Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo E. P.E., podendo ser prorrogado por um período único de 06 meses.

9 — Publicitação:

O presente aviso será registado na Bolsa de Emprego Público (BEP), através do preenchimento do formulário disponível para consulta no primeiro dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*;

Na página eletrónica da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E.

(<https://www.hospitalvilafrancadexira.pt>), disponível para consulta, a partir da data da publicação no *Diário da República*.

10 — Posição remuneratória: A posição remuneratória de referência a atribuir será a correspondente à 1.ª posição remuneratória – nível remuneratório 19 da TRU (tabela remuneratória única) da categoria de enfermeiro especialista da carreira de enfermagem ou especial de enfermagem, constante do Anexo II a que se refere a alínea a) do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 111/2024, de 19 de dezembro, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 247/2009, de 22 de setembro, e n.ºs 5 e 6 do artigo 8.º da Lei n.º 280/2009, de 6 de outubro, e da majoração conferida, respetivamente, pelos n.ºs 2 e 3 do artigo 4.º da Lei n.º 111/2024, de 19 de dezembro, em articulação com o artigo 7.º do mesmo diploma.

11 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte eletrónico, através do preenchimento obrigatório de formulário, disponível na página eletrónica da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo E.P.E., seguidamente ao aviso de abertura, e submetido através do endereço eletrónico concurso.enf.esp@ulsetejo.min-saude.pt

12 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

Identificação do requerente (nome, data de nascimento, nacionalidade, número e data de validade do cartão de identificação, número de identificação fiscal, endereço postal e eletrónico, e contacto telefónico);

Pedido para ser admitido ao procedimento concursal;

Identificação do procedimento concursal e da identidade que o promove, mediante referência do número do aviso, número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

Identificação da carreira e categoria a que se candidata;

Identificação da natureza do vínculo detido e estabelecimento ou serviço onde se encontra a exercer funções;

Identificação dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária identificação;

Endereço eletrónico para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

12.1. A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, através do envio para o endereço eletrónico concurso.enf.esp@ulsetejo.min-saude.pt até às 23:59:59 horas, do último dia do prazo de candidatura. No assunto da comunicação eletrónica deve ser colocado a referência do procedimento ao qual se candidata.

Certificado de habilitação académica e profissional, ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, designadamente no caso de grau académico obtido no estrangeiro, onde conste a nota final, obtida.

Documento comprovativo do vínculo de emprego detido, da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa, do tempo de serviço prestado na categoria detida.

Documento comprovativo da posse de cédula profissional definitiva, atribuída pela Ordem dos Enfermeiros válida para o exercício das funções da especialidade a que respeita os postos de trabalho a que se candidata.

Curriculum vitae, devidamente datado e assinado, elaborados em *modelo europeu*, até um máximo de 10 (dez) páginas, excluindo-se os anexos, escritas em letra Trebuchet MS tamanho 11, justificado, e com 1,5 de espaçamento entre linhas e parágrafos, com descrição das atividades desenvolvidas, conforme a sequência prevista no ponto 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 junho, de forma a dar resposta aos parâmetros estabelecidos e com a referência e apresentação dos anexos que comprovam as mesmas;

Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos nas alíneas do ponto 5.1 do aviso de abertura.

12.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12.3 - Nos termos do n.º 6 artigo 22º da portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, serão excluídas as candidaturas que não apresentem os documentos anteriormente identificados.

12.4 — Nos termos do n.º 8 do artigo 22.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

13 — Métodos de seleção - será utilizado o método isolado de seleção de Avaliação Curricular (AC), a efetuar nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho.

Na classificação final adotar-se-á a escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas;

Consideram-se excluídos os candidatos que na classificação final obtenham nota inferior a 9,50 valores.

13.1. A classificação final da avaliação curricular resulta do somatório dos valores atribuídos a cada um dos parâmetros em avaliação:

$$AC = EP + PGTC + AFF + AFM + TPC + CFE + ECE + DRPMC + ADI + POSCP$$

Parâmetros:

AC — Avaliação curricular;

EP — Experiência profissional na área de Especialidade em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica;

PGTC — Participação em Grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da Qualidade em Saúde;

AFF — Atividades formativas frequentadas;

AFM — Atividades formativas ministradas;

TPC — Trabalhos publicados ou comunicações com interesse científico para a área profissional respetiva;

CFE — Classificação final obtida no Curso de Pós-Licenciatura ou equivalente legal e/ou mestrado em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica;

ECE — Experiência de coordenação de equipas;

DRPMC — Desenvolvimento, como responsável, de Projetos de Melhoria Contínua da Qualidade e/ou de Grupos de trabalho;

ADI — Atividades docentes e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional;

POSCP — Participação em órgãos sociais de sociedade científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais.

13.2. — Critérios de desempate: Verificando-se a necessidade de desempate na ordenação final dos candidatos, serão aplicados os critérios previstos no artigo 29.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, excluindo a alínea b), do nº 1 do presente artigo. Se depois de aplicados, ainda subsistir a situação de igualdade de valoração serão utilizados os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de exercício de funções na área da enfermagem à qual se candidata com o título de especialista atribuído pela Ordem dos Enfermeiros;
- b) Possuir competências acrescidas em supervisão clínica, reconhecida pela Ordem dos Enfermeiros;
- c) Maior número de projetos de investigação;
- d) Maior número de comunicações livres/posters;
- e) Maior número de participações em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde.

13.3. – Subsistindo a situação de igualdade de valoração após a aplicação dos critérios referidos nos números anteriores, aplica-se o método de sorteio dos candidatos empatados.

14 — Os critérios de apreciação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final constam de ata de reunião do júri do procedimento concursal, que será facultada aos candidatos desde que solicitada, sendo ainda publicitada na página eletrónica da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E. seguidamente ao aviso de abertura do procedimento concursal.

15 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 25.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho.

15.1 — A correspondência a trocar entre o Serviço de Gestão de Recursos Humanos e os candidatos será feita por via eletrónica, pelo endereço de correio eletrónico (concurso.enf.esp@ulsetejo.min-saude.pt).

16 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será publicitada na página eletrónica da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E.

17 — A lista de ordenação final dos candidatos será publicitada no *Diário da República*, disponibilizada na página eletrónica da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E. e notificados os candidatos por correio eletrónico para o endereço facultado pelo candidato no âmbito da sua candidatura, anexando cópia da lista.

aprobado
AB. N

18 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Carla Cristina Peixoto Monteiro, Enfermeira Gestora e Enfermeira Coordenadora do Departamento da Mulher e da Criança/ Consultas Externas e Hospital de Dia, do Mapa de Pessoal da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E.

1º Vogal Efetivo: Patrícia Cláudia Tormenta Nascimento, Enfermeira Gestora do serviço de Pediatria, do Mapa de Pessoal da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E.

2º Vogal Efetivo: Rosa Maria Bastos Guerreiro Silva Fonseca, Enfermeira Especialista em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, do Mapa de Pessoal da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E.

1º Vogal Suplente: Alexandra Margarida Ribeiro Brás, Enfermeira Especialista em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, do Mapa de Pessoal da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E.

2º Vogal Suplente: Inês Russo Lopes, Enfermeira Especialista em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, do Mapa de Pessoal da Unidade Local de Saúde do Estuário do Tejo, E.P.E.

19 — O primeiro vogal efetivo substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

20 — Política de igualdade: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando **escrupulosamente** no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Tratamento de dados pessoais: Os dados enviados pelos candidatos para efeitos do presente procedimento concursal serão tratados de acordo com o princípio da licitude, no âmbito de uma relação pré-contratual. O tratamento é limitado à finalidade para a qual os dados foram recolhidos, nomeadamente a validação e avaliação dos candidatos. Os dados pessoais enviados serão conservados pelo tempo exclusivamente necessário à conclusão do procedimento concursal, sendo destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a conclusão do procedimento concursal, exceto quando necessária para o cumprimento de obrigação legal.

Vila Franca de Xira, 18 de dezembro de 2025

Hospital de Vila Franca de Xira, E.P.E.

Estrada Carlos Lima Costa N.º2, Povos – 2600-009 Vila Franca de Xira | Portugal

Telefone: 263 006 500 | Fax: 263 006 652 | E-mail: hvfxira@hvfx.min-saude.pt | www.hospitalvilafrancadexira.pt

Capitão
AS. 75

-----ANEXO II-----

Método de seleção e parâmetros de avaliação para a categoria de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica

Método de seleção: Avaliação Curricular (AC) -----

A classificação final da avaliação curricular (AC) será traduzida numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultante do somatório dos valores atribuídos a cada um dos parâmetros em avaliação. -----

Consideram-se excluídos os candidatos com classificação final inferior a 9,5 valores. -----

As atividades descritas no *Curriculum Vitae* (CV) devem ser comprovadas, através de declarações/documentos datados e assinados por entidades certificadas ou órgão de Administração ou Direção. -----

Apenas serão contabilizadas as atividades relacionadas com o exercício da profissão, realizadas e/ou desenvolvidas após a obtenção do Curso da Licenciatura em Enfermagem e fora de contexto académico. -----

Certificados de formação cujo número de horas seja omissos serão consideradas 7 horas, por cada dia de formação. -----

A participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais terá de ser na área do exercício profissional, contabilizando-se apenas mandatos completos. -----

Não será contabilizado o tempo de serviço em regime de acumulação de funções. -----

Pode ser exigido aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, referidos no CV, que se encontrem, deficientemente comprovados. -----

Em caso de necessidade de desempate de candidatos em situação de igualdade na ordenação final serão aplicados os seguintes critérios, pela sequência apresentada: -----

1º- Critérios previstos no artigo 29.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho; -----

2º- Maior tempo de exercício efetivo na área da Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica com o título de especialista; -----

afonso
AB
R

3º- Valoração mais elevada na experiência profissional; -----

4º -Classificação mais elevada na Especialidade de Enfermagem de Saúde Infantil e
Pediátrica-----

5º -Classificação final mais elevada na avaliação curricular. -----

Subsistindo a situação de igualdade de valoração após a aplicação dos critérios referidos
nos números anteriores aplica-se o método de sorteio entre os candidatos empatados. ---

O CV deve ser elaborado em modelo europeu, em número de páginas não superior a 10
(dez), redigido com letra *Trebuchet MS* tamanho 11 e com 1,5 de espaçamento entre linhas
e parágrafos, datado e assinado, organizado com a descrição das atividades desenvolvidas
de forma a dar resposta aos parâmetros estabelecidos, com a referência e apresentação
dos anexos que comprovam as mesmas. -----

Nos termos do previsto no artigo 7.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 junho, a Avaliação
Curricular resultará da aplicação da seguinte fórmula: -----

AC= EP + PGTC + AFF + AFM + TPC + CFE + ECE + DRPMC + ADI + POSCP-----

**EP – Exercício Profissional na área da Especialidade em Enfermagem de Saúde Infantil e
Pediátrica (máximo 5 valores)** - tendo em conta a competência técnico-profissional, o
tempo de serviço e a avaliação do desempenho:

- Tempo de serviço efetivo na categoria de enfermeiro:
 - < 4 anos - 1 valor
 - ≥ 5 anos – 2 valores
- Tempo de serviço efetivo com título de enfermeiro especialista na área da Saúde Infantil e Pediátrica:
 - ≤ 3 anos – 1 valor
 - > 3 anos e ≤ 5 anos – 1,5 valores
 - > 5 anos – 2 valores
- Menção qualitativa de avaliação de desempenho no último ciclo avaliativo:
 - Desempenho Inadequado ou ausência de avaliação - 0 valores
 - Desempenho Regular – 0,5 valores
 - Desempenho Bom – 0,75 valores
 - Desempenho Muito Bom ou com menção de Excelente – 1 valor

CFE - Classificação final obtida no Curso de Pós-Licenciatura ou equivalente legal e/ou Mestrado em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica (máximo 2 valores) - quando no diploma/certificado não existir nota quantitativa e constar “Aprovado” ou “Suficiente” será atribuída a nota de 10 valores, quando referir “Bom” será considerada a nota de 14 valores, para “Muito Bom” será considerado 16 valores e para “Excelente” será considerado 18 valores:

- ≥ 10 e < 14 – 0,50 valores
- ≥ 14 e < 16 – 1 valor
- ≥ 16 e < 18 – 1,5 valores
- ≥ 18 – 2 valores

ECE – Experiência de coordenação de equipas (máximo 2 valores) - apenas serão consideradas experiências de coordenação de equipas nos últimos 5 anos:

- Funções de substituição do enfermeiro gestor nas suas ausências e impedimentos/coordenação de serviços – 1 valor;
- Experiência de coordenação/chefia de equipas de enfermagem - 1 valor.

DRPMC – Desenvolvimento, como responsável, de projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho (máximo de 1 valor) - apenas serão considerados projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho institucionais, nos últimos 5 anos, certificados pelo Enfermeiro Diretor, Órgão Máximo de Gestão da Instituição ou Tutela:

- 0,50 valores, por cada projeto e/ou grupo de trabalho.

ADI – Atividade docente e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional (máximo de 1,5 valores) - considerado lecionação na área de enfermagem em estabelecimentos de ensino superior, supervisão clínica de estudantes e projetos de investigação realizados fora do âmbito académico, nos últimos 5 anos:

- **Atividade docente**

PGTC — Participação em Grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da Qualidade em Saúde (máximo 2 valores) – apenas serão considerados grupos de trabalho institucionais e/ou comissões inseridos no âmbito da qualidade em saúde, nos últimos 5 anos. Quando se verifica dupla função de coordenação e participação no mesmo grupo de trabalho prevalece a função de coordenação:

- 0,50 valores, por cada coordenação de grupo trabalho/comissão no âmbito da qualidade em saúde, até o máximo de 1 valor.
- 0,50 valores, por cada participação em grupo de trabalho/comissão no âmbito da qualidade em saúde, até ao máximo de 1 valor.

AFF – Atividades formativas frequentadas (máximo 1 valor) – apenas serão consideradas ações de formação frequentadas nos últimos 5 anos, realizadas fora do âmbito académico, enquadradas nos domínios das competências comuns e específicas da especialidade em enfermagem a que se candidata. Quando o certificado de formação não identificar o número de horas de duração, serão atribuídas 7 horas, por cada dia de formação:

- 0,10 valor, por cada 7 horas de formação frequentada.

AFM – Atividades formativas ministradas (máximo 1 valor) - apenas serão consideradas ações de formação realizadas nos últimos 5 anos, fora do âmbito académico, enquadradas nos domínios das competências comuns e específicas da especialidade em enfermagem a que se candidata:

- 0,25 valores, por cada hora de formação ministrada.

TPC – Trabalhos publicados ou comunicações com interesse científico para a área profissional respetiva (máximo 2,5 valores) - apenas serão considerados trabalhos realizados nos últimos 5 anos e fora do âmbito da formação académica:

- 0,50 valores, por cada **trabalho publicado**, até ao máximo de 1 valor;
- 0,25 valores, por cada **comunicação**, até ao máximo de 1 valor;
- 0,25 valores, por cada **poster** apresentado, até ao máximo de 0,5 valores.

- 0,10 valores, por cada 10 horas de atividade docente, até ao máximo 0,30 valores;
- **Atividade de Supervisão Clínica**
- 0,10 valores, por cada 70 horas de atividade de supervisão clínica de estudantes da Licenciatura em enfermagem, até máximo 0,80 valores;
- **Participação em projetos de investigação no âmbito da qualidade e segurança dos cuidados de enfermagem**
- 0,10 valores, por cada projeto, até ao máximo 0,40 valores.

POSCP – Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais (máximo de 2 valores) – apenas serão consideradas as organizações enquadradas na área da saúde e com mandatos completos:

- 0,2 valores, por cada mandato, até máximo de 2 valores.

